

Processo n.º 16/2019

Projeto de Lei n.º 5.510/2019

Autoria: Vereador Beto Giroto e Vereador Genésio Valensio

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 3.483, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a colocação de bancos em jardins, próprios e praças públicas do município de Taquaritinga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **APROVA:**

“**Art. 1.º** O artigo 2º da Lei Municipal n.º. 3483 de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a colocação de bancos em jardins, próprios e praças públicas do município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2.º Visando perenizar a memória histórica de nossa cidade, fica proibida a pintura ou regravação dos bancos existentes no município de Taquaritinga, com dizeres que diferem do original, quando se tratar de doações de famílias locais, ficando autorizada a restauração quando necessária por parte da família.

§ 1.º Os bancos instalados por empresa que tenham fechado suas instalações ou transferidos seu estabelecimento para outra cidade poderão ser reformados.

§ 2.º O Poder Executivo poderá, após decorridos 3 (três) anos da instalação dos bancos por empresas, mantê-los da forma em que se apresentam ou oferta-los a outras empresas.

§ 3.º Os bancos instalados e ou reformados a partir da vigência desta Lei deverão conter, obrigatoriamente, mensagens educativas de prevenção à saúde, ao meio ambiente e à preservação do patrimônio público.

§ 4.º O Poder Executivo poderá retirar bancos quando entender conveniente, respeitadas as disposições desta Lei Municipal.”

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 22 de abril de 2019.

José Roberto Giroto
Presidente

Dr. Denis Eduardo Machado
Vice-Presidente

Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto
1º Secretário

Antonio Vidal da Silva
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo